

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I No 939

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I : -

- ART. 1o - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de até R\$. 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa em execução, as quais serão discriminadas nos respectivos Decretos de abertura.
- ART. 2o - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal no 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.
- ART. 3o - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor nesta data, sendo afixado no Quadro de Editais desta Prefeitura Municipal, e publicada no Orgão Oficial do Município.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio, do ano de dois mil e um (24.05.2001).


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal